

TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.039/0001-31, com sede à Rua Manoel Ribas, 160, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Elias de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.471.288-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 626.853.929-04, residente e domiciliado à Rua Padre Aloísio Jacob, 116, Centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

DONATÁRIO: Jorge Bernardo e Luzia Martins Bernardo

QUALIFICAÇÃO DO DONATÁRIO: CPF 119.203.778-24 e CPF 012.033.179-99

LOTE Nº: 17, QUADRA: 15 - METRAGEM: 210,84 m²

VALOR AVALIADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 5.271,00

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 1.925/2015

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1ª Trata-se de Regularização Fundiária do Distrito de Figueira do Oeste, da cidade de Engenheiro Beltrão.
- 2ª Em face da determinação contida na Lei Municipal nº 1.925/2015, trata-se de concessão de direito real de uso para fins de moradia.
- 3ª A presente doação faz parte do programa habitacional de interesse social para famílias de baixa renda.

Engenheiro Beltrão, 07 de Abril de 2016.

DOADOR: _____

Município de Engenheiro Beltrão

Elias de Lima

Prefeito Municipal

Testemunha 1: _____

DOC: Marcelo Reino de Castro Vieira
Gestor da Sec. Integrada
CPF: 052.162.399-52

DONATÁRIO: Jorge Bernardo

Jorge Bernardo

Luzia Martins Bernardo

Testemunha 2: Verônica S. M. Tibério

DOC: Verônica Santiago de Mendonça
Secretária de Administração
CPF: 028.463.979-61 - RG: 7.762.785-5



TÍTULO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.039/0001-31, com sede à Rua Manoel Ribas, 160, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Elias de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.471.288-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 626.853.929-04, residente e domiciliado à Rua Padre Aloísio Jacob, 116, Centro, nesta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

DONATÁRIO: Simone Candido e Fabiano Tadeu Sgarbossa

QUALIFICAÇÃO DO DONATÁRIO: CPF 057.681.809-74 e CPF 051.433.785-31

LOTE Nº: 16, QUADRA: 15 - METRAGEM: 211,21 m²

VALOR AVALIADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 5.280,25

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 1.925/2015

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1ª Trata-se de Regularização Fundiária do Distrito de Figueira do Oeste, da cidade de Engenheiro Beltrão.

2ª Em face da determinação contida na Lei Municipal nº 1.925/2015, trata-se de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

3ª A presente doação faz parte do programa habitacional de interesse social para famílias de baixa renda.

Engenheiro Beltrão, 07 de Abril de 2016.

DOADOR: _____

Município de Engenheiro Beltrão

Elias de Lima

Prefeito Municipal

Testemunha 1: _____

DOC: Marcelo Reino de Castro Vieira
Gestor da Sec. Integrada
CPF: 052.162.399-52

DONATÁRIO: Simone Candido e Fabiano Tadeu Sgarbossa

Simone Candido

Fabiano Tadeu Sgarbossa

Testemunha 2: _____

DOC: Verônica Santiago de Mendonça
Secretária de Administração
CPF: 028.463.979-61 - RG. 7.762.785-5



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Contrato Particular de Compra e Venda que entre si fazem o **FABIANO TADEU SGARBOSSA**, brasileiro, casado com **SIMONE CANDIDO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 25, Figueira D'Oeste, Engenheiro Beltrão - PR, ele portador da RG n.º 9387384-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 051.433.789-31, ela inscrita no CPF 057.681.809-74, neste ato denominado simplesmente de vendedores, e de outro lado o senhor **JORGE BERNARDO**, brasileiro, casado, portador da RG 18026838-SSP-SP, inscrito no CPF 119.203.778-24, residente e domiciliado na Rua Purus, 43, Figueira D'Oeste, Engenheiro Beltrão - PR, neste ato denominada simplesmente de comprador.

OBJETO:

Os senhores acima mencionados são possuidores **DOS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 16, DA QUADRA 15, COM ÁREA DE 211,21 M2, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR**, conforme título de doação lavrado em 07/04/2016 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

Que possuindo o imóvel descrito e confrontando livre e desembaraçado de qualquer dívidas e ônus reais, inclusive de Hipoteca, mesmo legais, judiciais e convencionais. E que ajustam o presente compromisso conforme as cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Sendo que os oras proprietários acima qualificados, transferem neste ato a totalidade dos direitos sobre o imóvel acima mencionado em favor da compradora acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO:

O comprador vai fazer o pagamento em favor dos oras vendedores da seguinte maneira:

1 – Pagou o valor de 9.000,00 (nove mil reais) a vista em moeda corrente no país.

Sendo que os vendedores dão plena, rasa e irrevogável quitação do valor recebido não tendo mais nada que reclamar no presente e no futuro.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS IMPOSTOS E DIVIDAS:

Os impostos e dividas de qualquer natureza que por ventura existem contraída ou em atraso ate a presente data do imóvel acima mencionado, é de responsabilidade da ora vendedora e desta data em diante é de responsabilidade da compradora.

CLAUSULA QUARTA: POSSE DO IMÓVEL:

Os vendedores entregam O IMOVEL acima mencionado, livre e desimpedido de qualquer dividas e ônus reais em favor da compradora no ato do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA: A ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA:

Os compradores têm ciência de que este IMOVEL é DOAÇÃO DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR, e que a escritura pública de compra e venda só poderá ser lavrada quando for liberada a documentação necessária.

CLAUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO PRESENTE:

O presente contrato particular de compra e venda terá validade mesmo que venha ocorrer a falta de uma das partes contratantes, obrigando os seus herdeiros e sucessores a cumprirem o que ficou estabelecido.

CLÁUSULA SETIMA: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente contrato particular de compra e venda é feito em caráter irrevogável e irretratável perante as partes contratantes.

CLÁUSULA NONA: DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca do Imóvel, para dirimirem quaisquer questões com referência ao presente contrato.

A pedido das partes digitei este contrato particular de compra e venda, o qual assinam em duas vias de igual teor e forma, indo assinados pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presente.

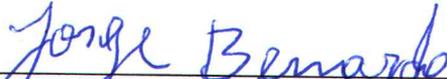
Engenheiro Beltrão - PR, 14 de agosto 2018

VENDEDORES


FABIANO TADEU SGARBOSSA - VENDEDOR


SIMONE CANDIDO - VENDEDORA

COMPRADOR


JORGE BERNARDO - COMPRADORA

TESTEMUNHAS
